



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone/Fax (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email:contabilidade@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 222/2008

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.04861-027 – Ampliação da Escola Especial Criança Esperança
4.4.90.51.00.00 – 01000 - Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.04861-025 - Construção da Casa Lar do Idoso
4.4.90.51.00.00 – 01000 - Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal nº 110/2005 (Anexo Constante do PPA – Quadriênio 2006/2009), a prioridade que segue:

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
AÇÃO	Ampliação da Escola Especial “Criança Esperança”
OBJETIVO	Promover ações que visam oferecer instalações adequadas à pessoa com necessidade educacional especial nas dependências da escola de educação especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2008 – LDO, Lei Municipal nº 188/2007 (Anexo das Prioridades da Administração Municipal), a prioridade que segue:

10- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.04861-027 – Ampliação da Esc. Especial Criança Esperança.....R\$ 5.000,00

Descrição: Ações que visam oferecer instalações adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Unidade de Medida: Escola Especial “Criança Esperança”

Meta: Obras e Instalações

Produto Esperado: Ampliação

Meta Quantitativa: 140m²

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná,
em 03 de Julho de 2008.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal